



Conselho Municipal de Saúde de Iporá
ATUANDO PELO SUS e POR VOCÊ

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ GOIAS

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo CONVOCAR todas as instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para inscreverem-se e participarem do processo de eleição das organizações representativas da sociedade organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde de Iporá Goiás no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027, nos termos da Resolução nº453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº. 1.932/2023 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal Saúde por meio da resolução nº. 32/2025.

Art. 2º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representantes das categorias de trabalhadores da saúde, candidatos a ocuparem vagas no Conselho Municipal de Saúde, será de 04 de novembro a 21 de novembro do corrente ano através do e-mail: eleicaocmsipora@gmail.com

Parágrafo único. A inscrição será gratuita, sendo os inscritos isentos do recolhimento de qualquer taxa.

Art. 3º As 6 (seis) vagas titulares e as 6 (seis) vagas de suplentes destinadas aos usuários serão preenchidas com a escolha de 6 a 12 entidades ou movimentos sociais, sendo uma/um titular e outra/o suplente.

Parágrafo único. Os representantes dos usuários inscritos para esta Plenária Eletiva escolherão quais entidades ou movimentos sociais preencherão as vagas de titulares e suplentes deste seguimento.

Art. 4º As 3 (três) vagas destinadas às organizações representativas do segmento dos trabalhadores da área de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde serão preenchidas com a escolha de suas respectivas entidades sindicais, associação de classe ou por categoria de trabalhadores da saúde organizadas em assembleia.



Conselho Municipal de Saúde de Iporá
ATUANDO PELO SUS e POR VOCÊ

§ 1º Os representantes dos trabalhadores da área de saúde escolherão as entidades sindicais, associação de classe ou por categoria de trabalhadores que integrarão o CMS.

§ 2º Os trabalhadores da área de saúde de Iporá que não forem representados por associação ou sindicatos poderão se organizar por categoria, através de assembleia destes trabalhadores, decidindo pela indicação de seus dois representantes para participar da escolha dos trabalhadores que preencherão as vagas deste seguimento no CMS.

§ 3º As categorias de trabalhadores da saúde, não representados por suas respectivas entidades, somente serão consideradas se contar com a participação de no mínimo 10 trabalhadores subscritos na ata da Assembleia realizada.

§ 4º A Assembleia dos trabalhadores da saúde por categoria será comprovada junto à Comissão Eleitoral através de sua ata, devidamente assinada por no mínimo 10 trabalhadores da saúde, com a indicação de seus representantes, informando os nomes, qualificação e função que estes indicados exercem no órgão ou instituição que trabalham.

Art. 5º Cada instituição, entidade e movimento social interessado em participar do processo eletivo deverá, no ato da inscrição, protocolar, junto à Comissão Eleitoral, no e-mail: eleicaocmsipora@gmail.com, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Ofício com a indicação de dois representantes para participar do processo de escolha dos membros titulares e suplentes, constando os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível anexo a este Edital;
- b) Requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social;
- c) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- d) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- e) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- f) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e do seu respectivo suplente que representarão a entidade na plenária de eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- g) Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos no município;
- h) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.



Conselho Municipal de Saúde de Iporá
ATUANDO PELO SUS e POR VOCÊ.

II. Movimentos sociais:

- a) Ofício com a indicação de dois representantes, constando os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível como anexo deste Edital;
- b) Requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.
- c) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- e) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- f) Termo de indicação, em formulário próprio, do titular e seu respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- g) Cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.

III. Os representantes indicados pelas entidades, movimentos sociais ou de trabalhadores da saúde para participarem da Plenária de Eleição, deverão residir ou trabalharem no município de Iporá Goiás.

IV. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital.

V. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital.

Art. 6º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. seis vagas para as organizações representativas do segmento de usuários (50%);
- II. três vagas para organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde vinculados ao SUS (25%);
- III. duas vagas para organizações representativas do segmento de governo e uma vaga para prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, público e privado (25%).

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.932/2023 e do Regimento Interno do CMS.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde é integrante “nata” do CMS e indicará 01 (uma) organização gestora de políticas públicas, a qual indicará, um representante titular e seu



Conselho Municipal de Saúde de Iporá
ATUANDO PELO SUS e POR VOCÊ.

respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.

§ 3º Recomenda-se que as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e prestadores de serviços de saúde privados vinculados ao SUS, a seu critério, promovam a renovação de 30% de suas entidades representativas.

§ 4º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo.

Art. 7º As habilitações das instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS dar-se-á por meio da apreciação e julgamento, pela Comissão Eleitoral, das informações entregues à referida comissão no ato da inscrição conforme dispõe os regramentos previsto no Regimento Eleitoral, especialmente, aqueles descritos no Art. 3º deste Edital.

§ 1º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá, em até 05 (cinco) dias, publicar amplamente e divulgar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato do dia 01/01/2026 a 01/12/2027.

§ 2º As organizações inscritas e não habilitadas deverão ser comunicadas ao mesmo tempo em que for publicado o Edital de Publicação da Lista de Instituições, Entidades e Movimentos Sociais Habilitados.

§ 3º As organizações inscritas e não habilitadas terão prazo 2 dias para interposição de recursos, a serem contadas a partir do recebimento da comunicação prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os recursos deverão ser apresentados no e-mail eleicaocmsipora@gmail.com.

§ 6º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especificado no § 3º para analisar e julgar as interposições de recursos.

§ 7º A interposição de recurso será aceita quando comprovado o descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral.

§ 8º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação da Eleição e no Regimento Eleitoral.



Conselho Municipal de Saúde de Iporá
ATUANDO PELO SUS e POR VOCÊ.

§ 9º A relação final das instituições, entidades e movimentos sociais habilitadas a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site <https://ipora.go.gov.br> e afixada placar Oficial do Município até o dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 8º A plenária de eleição e composição da nova comissão das instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde de Iporá Goiás será realizada no dia 04 de dezembro de 2025 das 14:00 às 17:00 horas, local: UnIporá, Rua Serra Cana brava, nº 512, Jardim Arco Iris CEP: 76206-754

§ 1º A plenária do segmento de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS elegerá 01 (uma) organização, da qual indicará um representante titular e um suplente para a suplência para representá-las no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde é integrante “nata” do CMS e indicará 01 (uma) organização gestora de políticas públicas, a qual indicará, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.

§ 3º As instituições, entidades, os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, entidades sindicais, associações profissionais ou por categoria de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS que participarem do processo eleitoral e não conquistarem vaga na composição do CMS poderão, em caso de desistência de alguma organização eleita, ser convocada pela Mesa Diretora para eliminar a vacância na composição do Conselho.

Art. 9º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Mesa Diretora deverá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Mesa Diretora deverá optar pelo critério de maior tempo de existência da organização, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 10 Proclamado o resultado da eleição a Mesa Diretora deverá:



Conselho Municipal de Saúde de Iporá
ATUANDO PELO SUS e POR VOCÊ.

I. Encaminhar a Secretária Municipal de Saúde a minuta do Decreto de Homologação do Resultado da Eleição do CMS, a qual deverá ser encaminhada a Prefeita para assinatura e publicação.

II. Concluído o processo de escolha das entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis indicar, cada uma, seu representante a serem designados, por meio de portaria da Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de conselheiro de saúde em nome de suas respectivas organizações representativas da sociedade organizada na composição do Conselho Municipal de Saúde de Iporá Goiás no período de 01/01/2026 a 31/12/2025.

III. Emitida a Portaria de Designação dos Conselheiros, a Mesa Diretora deverá convocar a reunião de posse e eleição da nova Mesa Diretora.

Art. 11 As organizações representativas dos segmentos de usuários, as categorias de trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Iporá-GO deverão enviar para o e-mail eleicaocmsipora@gmail.com, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade ou cópia da Ata de Fundação.
- I. Cópia comprovante endereço;
- I. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão maior de 18 anos;
- II. Resposta ao ofício convite assinado pelo responsável.

§ 1º As categorias de trabalhadores da saúde, não representados por entidades de classe ou sindicais, deverão apresentar a ata da assembleia realizada, nos termos do art. 4º deste Edital, e cópia da cédula de identidade de seus indicados.

§ 2º A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, é de responsabilidade exclusiva do proponente, que responderá por elas, na forma da lei.

§ 3º A portaria de designação dos representantes das instituições, entidades e movimentos sociais será expedida e publicada pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 4º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto da Prefeita.

§ 5º A posse ocorrerá dia 05 de janeiro de 2026.



Conselho Municipal de Saúde de Iporá
ATUANDO PELO SUS e POR VOCÊ.

§ 6º O Termo de Posse será lido e assinado pelo presidente e relator da Comissão Eleitoral e publicado pela Secretária de Saúde e Prefeita do Município de Iporá.

Art. 12 O Calendário do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de 2025:

Especificação	Data	Responsáveis
Resolução	03/11/2025	Presidente do Conselho
Edital	04/11/2025	Comissão Eleitoral
Inscrições via e-mail: eleicaocmsipora@gmail.com	05 a 21/11/2025	Comissão Eleitoral e Secretária do Conselho
Divulgar lista das entidades homologadas	26/11/2025	Comissão Eleitoral
Recursos das entidades não homologadas	27 a 28/11/2025	Comissão Eleitoral
Julgamento dos recursos	29 e 30/11/2025	Comissão Eleitoral
Publicação da Relação final das entidades homologadas	1º/12/2025	Comissão Eleitoral
Plenária Municipal do Conselho de Saúde – Eleição dos Conselheiros	04/12/2025	Comissão Eleitoral

Art. 13 As Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail **conselhosaudeipora@gmail.com**.

Art. 14 As omissões relativas a este Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Iporá, 04 de novembro de 2025.

Luismar Ribeiro Pinto

Presidente da Comissão Eleitoral